



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO 008/2017 – INEXIGIBILIDADE 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA (contratante) E A EMPRESA EDGAR SOARES PEREIRA 276573381817 - EP SHOW EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (contratada), NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG nº 26.703.427-1 SSP/SP e CPF nº 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDGAR SOARES PEREIRA 276573381817 - EP SHOW EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 14.217.538/0001-78, com sede a Rua Antonio Facco, nº 427, Centro, CEP: 17.760-000 no município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Edgar Soares Pereira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 29.031.118-4, e do CPF nº 276.573.818-17, residente e domiciliado a Rua Antonio Facco 427, Centro, CEP: 17.760-000 no município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste que visa a contratação do serviço descrito na cláusula primeira do presente instrumento, que se regerá na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a CONTRATADA se compromete a apresentar, durante a Realização das Festividades de Carnaval no Município de Florínea, realização de Shows Artísticos, com apresentação da Banda “**Micareja - Axé Music**” e Dupla Sertaneja “**João Lucas e Donizett**”, ambas nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017, em comemoração ao Carnaval de 2017, e conforme Processo nº 08/2017 - Inexigibilidade nº 01/2017.

1.2. O regime será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



2.1.1. Contratar o conjunto musical identificado na cláusula anterior para que se apresentem nos dias e horários ali determinados, cuidando para que haja cumprimento no tocante à duração do espetáculo, inclusive quanto ao horário pré-estabelecido para seu início, sendo:

BANDA MICAREJA - AXÉ MUSIC:

Dias: 24, 25 e 26/02/2017 as 21h00 na Praça Matriz;

Dias: 27/02/2017 as 21h00 no Balneário Municipal;

DUPLA SERTANEJA JOÃO LUCAS E DONIZETT:

Dias: 24, 25 e 26/02/2017 as 21h00 na Praça Matriz;

Dias: 27/02/2017 as 21h00 no Balneário Municipal;

2.1.2. Se responsabilizar pelo pagamento do cachê cobrado pelos artistas e seus ajudantes, através de seus recursos financeiros próprios.

2.1.3. Arcar com todas as responsabilidades fiscais e tributárias incidentes à contratação, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

2.1.4. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seu pessoal, assim como por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto do ajuste, quer sejam de transporte dos mesmos, bem como todos os custos com salários, obrigações sociais e eventuais ônus fiscais.

2.1.5. Disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado.

2.1.6. Ser responsável pela montagem e desmontagem dos aparelhos por ela utilizados no show.

2.1.7. Se responsabilizar pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2.2. Pagar a CONTRATADA o valor pactuado, na data avençada.

2.2.3. Hospedagem e alimentação para 15 pessoas, sendo componentes da banda, dupla e responsáveis pela manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor global e irrevogável, de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), correspondentes à cláusula primeira do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a 1ª parcela no dia 24/02/2017 após a instalação de todos os equipamentos e momentos antes do início do Carnaval que será as 21h15min, sendo a 2ª parcela realizada no dia 27/02/2017 que é o ultimo dia de festividade.

4.2. O pagamento será efetuado nas modalidades de ordem de pagamento bancária, cheque, correios ou duplicata em carteira.

4.3. Não haverá reajuste do valor contratado, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, se expirando integralmente na data posterior à apresentação dos shows, após cumprimento do objeto contratual e pagamento do valor avençado.

5.2. Em sendo integralmente cumprido as apresentações musicais, com obediência aos horários definidos na cláusula segunda e pago o valor devido pela CONTRATANTE, o presente contrato será considerado encerrado, ficando dispensada a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIAS

6.1. O atraso injustificado do prazo de início de apresentação dos artistas, assim como o encerramento antecipado do espetáculo e, desde que não haja motivo plenamente justificado, e ainda, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 10,00% (dez por cento) para hora (corrida) de atraso, aplicado sobre o valor total da contratação.

6.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que futura contratada tenha a receber, originário de prestação anterior ou futura de serviço.

6.2.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2017:

02 – Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



02.08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
133920018.2.037000 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sétima este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.

8.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artº 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se nas datas e horários definidos na cláusula segunda do presente ajuste for constatada a ocorrência de chuva ou outro fator natural que impeça a realização de quaisquer dos espetáculos, as apresentações serão adiadas para datas posteriores acertadas entre ambas as partes.

9.2. Compõem o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta e documentos da CONTRATADA, os quais se acham apensados ao respectivo processo de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LICITAÇÃO

10.1. A presente contratação é feita com a Inexigibilidade nº 01/2017 prevista no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e foi precedido de parecer jurídico, conforme parecer apensado ao processo respectivo, que se manifestou favorável à legalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para a solução dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Florínea, 21 de fevereiro de 2017.

AS PARTES :

1) - **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**
Paulo Eduardo Pinto
CONTRATANTE

2) - **EDGAR SOARES PEREIRA 276573381817 - EP SHOW EVENTOS E**
REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Edgar Soares Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto
RG. n.º 44.771.865-4
CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra
RG. n.º 26.354.300-6
CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CONTRATADA: **EDGAR SOARES PEREIRA 276573381817 - EP SHOW EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **005/2017**

OBJETO: APRESENTAR, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA “**MICAREJA - AXÉ MUSIC**” E DUPLA SERTANEJA “**JOÃO LUCAS E DONIZETT**”, AMBAS NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2017, EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DE 2017, E CONFORME PROCESSO Nº 08/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 21 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: prefeitura@florínea.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Edgar Soares Pereira – Proprietário

E-mail institucional: edsope@icloud.com

Assinatura: _____